AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 41/2026

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, doravante **ARES-PCJ**, torna público que realizará processo de contratação direta, por **dispensa de licitação**, com critério de **menor preço por item** e fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, conforme condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

O presente Aviso permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial da ARES-PCJ durante todo o período de recebimento das propostas.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção do Sistema de Videomonitoramento – CFTV e instalação do Sistema de Controle de Acesso Facial, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, configuração, integração, testes e ativação.

2. VALOR ESTIMADO

R$ 16.441,91 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e um mil, e noventa e um centavo)

3. PARTICIPAÇÃO

A participação no presente procedimento de contratação será inicialmente exclusiva às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Caso não seja identificada a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a ARES-PCJ poderá, afastar a exclusividade de participação, nos termos do art. 49, inciso II, da referida Lei Complementar.

Nessa hipótese, o procedimento poderá ser republicado, com a reabertura do prazo para apresentação de propostas e a ampliação da participação às empresas de qualquer porte, assegurando-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado e favorecido, especialmente o direito de preferência nos critérios de desempate, conforme os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4. PRAZO E FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

O prazo para recebimento das propostas será: **de 25 de novembro a 1º de dezembro de 2026.**

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@arespcj.com.br ou protocoladas presencialmente na sede da ARES-PCJ, situada à Avenida Paulista, 633 – Jardim Santana, Americana/SP.

As propostas deverão seguir o modelo constante do **Anexo I – Proposta Comercial**.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas pela Comissão de Contratação, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração poderá realizar negociação com a empresa classificada em primeiro lugar visando à obtenção de melhor proposta para o interesse público.

6. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência como condição para a contratação. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para esclarecer dúvidas ou verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou pedido de compra emitidos pela ARES-PCJ.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Os prazos de entrega e condições de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

9. ESCLARECIMENTOS

Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação: Telefone: (19) 3471-5110 e e-mail: compras@arespcj.com.br

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

10. ANEXOS

Integram o presente Aviso de Contratação Direta:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Americana, 25 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA DAF Nº 70/2026

DATA: 30 de setembro de 2026 (atualizado 24/11/2026)
DEMANDA: Contratação de empresa especializada para manutenção do Sistema de Videomonitoramento – CFTV e instalação do Sistema de Controle de Acesso Facial, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, configuração, integração, testes e ativação.
DEMANDANTE: Carlos Roberto de Oliveira
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Administrativa e Financeira

CONTRATANTE

A **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ** é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 11.107/2005, tendo sido criada com a finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com **100 (noventa e cinco) Municípios**, correspondendo a uma população atendida superior a **11 milhões de habitantes**, com potencial de expansão, considerando que sua área de abrangência extrapola os limites territoriais das Bacias Hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar, modernizar e aprimorar os mecanismos de segurança patrimonial das instalações da ARES-PCJ, proporcionando melhores condições de videomonitoramento e controle de acesso.

A ARES-PCJ já dispõe de sistema de videomonitoramento, composto por câmeras IP, infraestrutura de cabeamento e gravador digital de vídeo em rede (NVR) da marca Intelbras, identificado como modelo **NVD 3016 P**, com capacidade para 16 canais de vídeo IP, portas PoE integradas e firmware versão 3.200.IB00.0, de 09/03/2017, integrado ao software de monitoramento Intelbras SIM Next.

Contudo, parte das câmeras atualmente utilizadas necessita de substituição, além de terem sido identificados novos pontos de interesse para monitoramento, nos quais a utilização de câmeras com conexão Wi-Fi apresenta-se como solução adequada, evitando intervenções mais significativas na infraestrutura existente.

Dessa forma, pretende-se realizar a manutenção corretiva e a modernização do sistema de videomonitoramento, mantendo o gravador existente e aproveitando a infraestrutura instalada sempre que tecnicamente possível, promovendo a substituição das câmeras cabeadas necessárias e a instalação de câmeras Wi-Fi em locais previamente definidos pela ARES-PCJ.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Para estas últimas, caberá à empresa contratada executar os respectivos pontos de alimentação elétrica a partir da infraestrutura disponível nas proximidades.
Além do videomonitoramento, verificou-se a necessidade de instalação de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, destinado a proporcionar maior segurança e controle na entrada das instalações, incluindo gerenciamento de usuários, restrição de acesso por dias e horários, mecanismos de liberação interna e remota, alimentação ininterrupta e proteção física do equipamento instalado em área externa contra furto, vandalismo e intempéries.
A adoção dessas soluções contribuirá para a prevenção de acessos não autorizados e para a proteção das pessoas, equipamentos, documentos, instalações e demais bens da Agência.
Optou-se pela contratação conjunta do fornecimento dos equipamentos, materiais e respectivos serviços de instalação, configuração e ativação, considerando que o adequado funcionamento de cada sistema depende da correta compatibilidade e instalação de seus componentes.
Pretende-se, assim, contratar soluções completas e funcionais, atribuindo à empresa responsável por cada item o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, instalação, configuração, integração, testes e entrega do respectivo sistema em pleno funcionamento.

OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção do Sistema de Videomonitoramento – CFTV e instalação do Sistema de Controle de Acesso Facial, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra e demais componentes necessários, para atendimento da sede da ARES-PCJ.

1.1.2. A contratação compreenderá os seguintes itens:

ITEM 1 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO – CFTV: manutenção corretiva e modernização do sistema existente, compreendendo o fornecimento e instalação de 08 (oito) câmeras IP cabeadas, com conexão RJ45, destinadas predominantemente à substituição de câmeras existentes, e 03 (três) câmeras IP Wi-Fi, incluindo execução dos respectivos pontos de alimentação elétrica, instalação, configuração de segurança e integração ao gravador NVR Intelbras existente, identificado como modelo NVD 3016 P.

ITEM 2 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL: fornecimento e instalação de solução de controle de acesso por reconhecimento facial, incluindo controlador facial e biométrico, gerenciamento de usuários, controle de acesso por dias e horários, fonte de alimentação ininterrupta com bateria, fechadura eletromagnética, botoeira de saída, dispositivo para abertura por controle remoto, proteção física do equipamento externo e demais materiais e acessórios necessários.

1.1.3. Os sistemas deverão ser entregues completamente instalados, configurados, testados e em pleno funcionamento.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

1.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do respectivo item, inclusive componentes acessórios tecnicamente indispensáveis, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência.

1.2. Quantitativo

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	**Manutenção do Sistema de Videomonitoramento – CFTV:** fornecimento e instalação de 08 câmeras IP cabeadas RJ45 e 03 câmeras IP Wi-Fi, incluindo substituição das câmeras existentes, execução de até 03 pontos de alimentação elétrica para as câmeras Wi-Fi, materiais, configuração, testes e integração ao NVR Intelbras existente, identificado como NVD 3016 P.	Serviço	1
2	**Instalação do Sistema de Controle de Acesso Facial e Biométrico:** fornecimento e instalação de solução completa de controle de acesso por reconhecimento facial e biometria digital, incluindo controlador de acesso, gerenciamento de usuários, registro de eventos, software de gerenciamento, quando necessário, fonte de alimentação ininterrupta, bateria de backup, fechadura eletromagnética, botoeira, abertura por controle remoto, proteção física do equipamento externo, materiais, configuração, testes e ativação.	Serviço	1

1.2.1. Os quantitativos contemplam as soluções pretendidas, devendo a CONTRATADA considerar em sua proposta todos os materiais e componentes necessários à instalação e funcionamento do respectivo item.

1.2.2. Os materiais auxiliares, como cabos, conectores, caixas, canaletas, conduítes, suportes, buchas, parafusos, terminais, fontes, adaptadores e demais componentes, deverão ser dimensionados pela CONTRATADA conforme as condições do local.

1.3. Detalhamento

1.3.1. ITEM 1 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO – CFTV

A manutenção compreenderá o fornecimento, substituição, instalação, configuração e integração de câmeras IP ao sistema de videomonitoramento existente na sede da ARES-PCJ, mantendo-se o equipamento de gravação atualmente utilizado.

1.3.1.1. Infraestrutura existente

Para fins de dimensionamento da solução e elaboração das propostas comerciais, informa-se que a ARES-PCJ dispõe de equipamento de gravação com as seguintes características identificadas:

Característica	Especificação
Fabricante	Intelbras
Modelo comercial identificado	NVD 3016 P
Tipo de equipamento	NVR – Network Video Recorder

Identificação no software	NVR-P
Capacidade	16 canais de vídeo IP
Conectividade	Ethernet e portas PoE integradas
Firmware	3.200.IB00.0
Data do firmware	09/03/2017
Saídas de vídeo físicas	HDMI e VGA
Entradas de alarme	4
Saídas de alarme	2
Software de gerenciamento	Intelbras SIM Next

O equipamento de gravação existente será mantido, não estando prevista sua substituição ou o fornecimento de novo gravador.

A indicação da marca e do modelo do equipamento existente destina-se exclusivamente à identificação da infraestrutura instalada e à definição dos requisitos de compatibilidade.

1.3.1.2. Câmeras IP cabeadas – 08 unidades

Deverão ser fornecidas e instaladas 08 (oito) câmeras IP cabeadas, novas, adequadas a sistemas profissionais de segurança eletrônica e ao funcionamento contínuo.

As câmeras deverão possuir, no mínimo:

- Resolução Full HD – 1920 × 1080 pixels (2 MP) ou superior;
- Conexão Ethernet por RJ45;
- Protocolo IP;
- Suporte à compressão de vídeo H.264, sendo admitidos adicionalmente H.265 ou outros formatos superiores;
- Protocolo de comunicação compatível com o gravador existente, mediante ONVIF ou outro protocolo suportado;
- Visão noturna por infravermelho;
- Alcance infravermelho mínimo de 30 metros;
- Proteção contra chuvas e intempéries, adequada à instalação em áreas externas;
- Recursos de compensação de imagem para diferentes condições de luminosidade;
- Funcionamento contínuo;
- Alimentação elétrica compatível com a infraestrutura existente, mediante PoE ou fonte de alimentação adequada;
- Compatibilidade com o NVR Intelbras existente, permitindo visualização, gravação e reprodução das imagens.

As câmeras serão destinadas predominantemente à substituição das câmeras existentes, devendo ser aproveitado o cabeamento instalado sempre que estiver em condições adequadas.

Não está incluída a substituição integral do cabeamento nem o fornecimento de novo NVR.

Caso seja identificado defeito ou incompatibilidade na infraestrutura existente que impeça a instalação, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à ARES-PCJ.

1.3.1.3. Câmeras IP Wi-Fi – 03 unidades

Deverão ser fornecidas e instaladas 03 (três) câmeras IP Wi-Fi, novas e adequadas à utilização em sistemas de videomonitoramento.

As câmeras deverão possuir, no mínimo:

- Resolução Full HD – 1920 × 1080 pixels (2 MP) ou superior;
- Conectividade Wi-Fi;
- Suporte à compressão de vídeo H.264;
- Transmissão de vídeo pela rede local;
- Protocolo de comunicação compatível com o gravador existente, mediante ONVIF ou outro protocolo suportado;
- Visão noturna por infravermelho;
- Funcionamento contínuo;
- Autenticação e proteção por senha;
- Compatibilidade com o NVR Intelbras existente, permitindo visualização, gravação e reprodução das imagens;
- Alimentação elétrica compatível.

Não serão admitidas câmeras cujo funcionamento, visualização ou gravação das imagens no NVR existente dependa exclusivamente de aplicativos proprietários ou serviços de armazenamento em nuvem.

Os locais de instalação serão definidos pela ARES-PCJ.

Caberá à CONTRATADA executar 01 (um) ponto de alimentação elétrica para cada câmera Wi-Fi, totalizando até 03 (três) pontos, incluindo cabeamento, tomada, caixa, canaleta ou conduíte, conectores, fixações e demais materiais necessários.

1.3.1.4. Configuração e integração do CFTV

A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração e integração das 11 (onze) câmeras ao sistema de videomonitoramento existente.

Deverão ser realizados, conforme aplicável:

- Verificação da infraestrutura existente;
- Verificação da disponibilidade de canais no NVR;
- Configuração de rede e endereçamento IP;
- Alteração das credenciais padrão de fábrica;
- Definição de senhas seguras;
- Configuração dos protocolos de comunicação e compressão de vídeo;
- Configuração da qualidade e resolução das imagens;
- Configuração de data e horário;
- Ajuste de posicionamento e campo de visão;
- Integração das câmeras ao NVR existente;
- Configuração dos canais e gravação;
- Integração ao software Intelbras SIM Next;
- Testes de visualização, gravação e reprodução das imagens;
- Verificação do funcionamento das demais câmeras mantidas no sistema.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Antes da instalação definitiva, a CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade dos equipamentos ofertados com o NVR existente, considerando sua versão de firmware e os protocolos de comunicação suportados.
A instalação das novas câmeras não deverá comprometer o funcionamento das câmeras existentes que permanecerão em utilização.
Eventuais necessidades de alteração do firmware ou das configurações gerais do gravador deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela ARES-PCJ.
Todas as credenciais administrativas deverão ser entregues à ARES-PCJ ao término dos serviços.

1.3.2. ITEM 2 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL E BIOMÉTRICO

Deverá ser fornecido e instalado sistema profissional de controle de acesso por reconhecimento facial e biometria digital, incluindo todos os equipamentos, materiais, acessórios e serviços necessários à sua completa instalação, configuração e funcionamento.
A solução será destinada ao controle de 01 (um) ponto de acesso à sede da ARES-PCJ, considerando aproximadamente 90 (noventa) usuários, com possibilidade de expansão.

1.3.2.1. Controlador de acesso facial e biométrico

O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas e funcionais:

a) Identificação e autenticação

- Reconhecimento facial;
- Biometria digital por impressão digital, com leitor integrado;
- Autenticação por senha;
- Leitura de cartões de proximidade RFID;
- Sistema antifraude facial (anti-fake ou tecnologia equivalente), capaz de detectar e rejeitar tentativas de autenticação mediante utilização de fotografias ou vídeos;
- Possibilidade de utilização independente dos métodos de autenticação.

b) Características técnicas e desempenho

- Câmera com resolução mínima de 2 megapixels;
- Tecnologia de reconhecimento facial com infravermelho ou tecnologia equivalente, permitindo a identificação em diferentes condições de luminosidade;
- Precisão de reconhecimento facial igual ou superior a 99%, conforme especificação do fabricante;
- Tempo de reconhecimento facial igual ou inferior a 1 (um) segundo, conforme especificação do fabricante;
- Tela colorida sensível ao toque (touchscreen), com dimensão mínima de 4 polegadas;
- Sinalização visual e sonora de acesso autorizado ou negado;
- Grau de proteção mínimo IP55, adequado à instalação em ambientes externos.

c) Capacidade e gerenciamento

- Capacidade mínima para cadastramento de 1.000 (mil) usuários;
- Capacidade de armazenamento de credenciais faciais e digitais compatível com o quantitativo de usuários;
- Capacidade mínima de armazenamento de 50.000 (cinquenta mil) eventos de acesso;
- Cadastramento, alteração, exclusão, bloqueio e desbloqueio de usuários;

- Gerenciamento individual das permissões de acesso;
- Registro, consulta e exportação dos eventos de acesso;
- Proteção das configurações mediante credenciais administrativas.

d) Comunicação e funcionamento

- Conectividade Ethernet (RJ45) e Wi-Fi;
- Possibilidade de configuração e gerenciamento por meio da rede local;
- Funcionamento autônomo, sem necessidade de conexão permanente com a internet para autenticação dos usuários previamente cadastrados;
- Preservação dos cadastros e configurações em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica;
- Compatibilidade com fechadura eletromagnética, botoeira de saída e dispositivos de abertura remota;
- Possibilidade de atualização de firmware.

1.3.2.2. Software de gerenciamento

Quando necessário, deverá ser disponibilizado software ou plataforma de gerenciamento que permita o cadastramento e gerenciamento de usuários, configuração das permissões de acesso, administração do equipamento, consulta e exportação dos registros de acesso.
Todos os softwares e licenças indispensáveis ao atendimento das funcionalidades exigidas deverão estar incluídos no valor da proposta, sem necessidade de contratação adicional pela ARES-PCJ para utilização regular das funcionalidades contratadas.

1.3.2.3. Equipamentos, materiais e acessórios

A solução deverá compreender, no mínimo:

- 01 (um) controlador de acesso com reconhecimento facial e biometria digital;
- 01 (uma) fonte de alimentação ininterrupta;
- Bateria de backup compatível;
- 01 (uma) fechadura eletromagnética dimensionada para a porta existente;
- 01 (uma) botoeira para liberação de saída;
- Dispositivo para abertura por controle remoto;
- Controles remotos compatíveis;
- Software de gerenciamento, quando necessário;
- Proteção física do equipamento externo;
- Cabos, conectores, caixas, suportes, fixações, módulos e demais materiais necessários à instalação.

A fonte de alimentação e a bateria de backup deverão ser dimensionadas de acordo com o consumo dos equipamentos instalados, permitindo a manutenção temporária do funcionamento do sistema em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

1.3.2.4. Proteção física do equipamento externo

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar estrutura de proteção física do equipamento externo contra furto, vandalismo, impactos e intempéries.
A proteção deverá possuir fixação resistente, proteger cabos e conexões, dificultar a retirada não autorizada e não prejudicar o reconhecimento facial, a leitura biométrica, a utilização da tela ou as demais funcionalidades do equipamento.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Sempre que tecnicamente possível, os cabos, conexões e dispositivos responsáveis pelo acionamento da fechadura deverão permanecer protegidos e inacessíveis pelo lado externo.

1.3.2.5. Instalação, configuração e ativação

A CONTRATADA será responsável pela completa instalação, configuração e ativação do sistema de controle de acesso, incluindo:

- Instalação dos equipamentos e acessórios;
- Configuração da comunicação de rede;
- Configuração do software de gerenciamento, quando necessário;
- Configuração dos métodos de autenticação e permissões de acesso;
- Alteração das credenciais padrão de fábrica;
- Apoio ao cadastramento inicial dos usuários;
- Testes de reconhecimento facial, biometria digital e demais métodos de autenticação;
- Testes do sistema antifraude facial;
- Testes de abertura interna e por controle remoto;
- Testes de funcionamento da alimentação de backup;
- Testes de funcionamento autônomo;
- Testes de consulta e exportação dos registros de acesso.

A instalação deverá observar as condições de segurança da porta existente, assegurando a possibilidade de saída das pessoas em emergências, conforme as normas aplicáveis.

O sistema deverá ser entregue completamente instalado, configurado, testado e em pleno funcionamento, incluindo todas as credenciais administrativas e orientações necessárias à sua utilização pela ARES-PCJ.

1.3.2.6. Comprovação das especificações técnicas

A empresa deverá informar em sua proposta comercial a marca e o modelo do equipamento ofertado, apresentando catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão admitidos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos e funcionais exigidos.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Caberá à CONTRATADA executar integralmente os serviços de instalação, configuração, parametrização, testes e ativação dos equipamentos.

2.2. Todos os materiais necessários à instalação deverão estar incluídos no preço ofertado.

2.3. Não serão admitidas instalações improvisadas, emendas inadequadas, cabeamento desorganizado ou soluções que comprometam a segurança, estética ou manutenção futura.

2.4. Os serviços deverão apresentar acabamento compatível com ambiente administrativo profissional.

2.5. Após a instalação, deverão ser realizados testes de todos os equipamentos e funcionalidades contratadas.

3. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

3.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e adequados à finalidade a que se destinam.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

3.2. Não serão admitidos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados.
3.3. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia e assistência técnica disponível no território nacional, prestada pelo fabricante, representante autorizado ou rede de assistência técnica, de forma a possibilitar suporte, manutenção e eventual substituição durante o período de garantia.
3.4. Não serão admitidos equipamentos cuja manutenção ou atendimento em garantia dependa exclusivamente de envio ao exterior ou de assistência técnica não disponível no Brasil.
3.5. As especificações constantes deste Termo de Referência constituem requisitos mínimos, sendo admitidos equipamentos com características superiores, desde que plenamente compatíveis com a solução pretendida.
3.6. Os equipamentos que compõem cada sistema deverão ser compatíveis entre si e, quando expressamente previsto, com a infraestrutura existente na ARES-PCJ.

4. CONFIGURAÇÃO E SEGURANÇA
4.1. As credenciais padrão de fábrica deverão ser alteradas antes da entrega.
4.2. As senhas e credenciais administrativas deverão ser fornecidas à ARES-PCJ.
4.3. Não poderá permanecer acesso administrativo exclusivo da CONTRATADA após a conclusão dos serviços, salvo autorização expressa da ARES-PCJ.
4.4. Aplicativos eventualmente necessários deverão ser configurados nos dispositivos indicados pela ARES-PCJ.

5. ORIENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO
5.1. Após a conclusão, a CONTRATADA deverá orientar os colaboradores indicados pela ARES-PCJ quanto à operação básica dos sistemas.
5.2. A orientação compreenderá, conforme aplicável, a visualização e consulta das câmeras e gravações e a operação do controle de acesso, incluindo cadastramento e exclusão de usuários, definição de permissões, configuração das restrições de acesso por dias e horários e utilização dos recursos de abertura e gerenciamento.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO
O valor estimado será apurado mediante **pesquisa de preços realizada pela ARES-PCJ**, considerando propostas de fornecedores especializados e/ou contratações similares, observada a compatibilidade com as especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

VISTORIA
Será facultada às empresas interessadas a realização de vistoria técnica na sede da ARES-PCJ para conhecimento das condições dos locais de execução.
A vistoria poderá compreender a infraestrutura existente de CFTV, o gravador NVR Intelbras, identificado como modelo NVD 3016 P, cabeamento, infraestrutura de rede, locais das câmeras, pontos de alimentação elétrica e a porta destinada ao controle de acesso facial.
A vistoria deverá ser previamente agendada e realizada durante o horário de expediente.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

A vistoria é facultativa e não constitui requisito de habilitação. A empresa que optar por não a realizar deverá considerar as condições descritas neste Termo de Referência, não podendo posteriormente alegar desconhecimento de circunstâncias passíveis de verificação prévia.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP** foi dispensada, nos termos do **art. 47, inciso I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023**, considerando o enquadramento da presente contratação nas hipóteses em que a regulamentação interna da ARES-PCJ admite sua dispensa.

A dispensa do ETP não prejudica o adequado planejamento da contratação, uma vez que a necessidade administrativa, os quantitativos, as especificações técnicas mínimas dos equipamentos, as condições de instalação, a utilização da infraestrutura existente, os requisitos de execução e as demais características necessárias à definição da solução encontram-se estabelecidos neste **Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo de contratação**.

A estimativa do valor da contratação será fundamentada em **pesquisa de preços**, observados os procedimentos aplicáveis, de forma a demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação pretendida neste Termo de Referência poderá ser realizada mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, desde que o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite legal aplicável, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Para fins de definição do limite aplicável à ARES-PCJ, deverá ser observado o disposto no **art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a aplicação em dobro dos valores previstos nos incisos I e II do caput para as contratações realizadas por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

A ARES-PCJ, constituída sob a forma de **consórcio público de direito público**, possui natureza de associação pública e integra a Administração Indireta dos Municípios consorciados, enquadrando-se, portanto, na hipótese legal relativa aos consórcios públicos.

A contratação direta deverá observar, ainda, os demais requisitos e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação interna da ARES-PCJ, inclusive quanto à instrução processual, justificativa do preço e demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

A participação no presente procedimento de contratação será inicialmente exclusiva às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Caso não seja identificada a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as

exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a ARES-PCJ poderá, afastar a exclusividade de participação, nos termos do art. 49, inciso II, da referida Lei Complementar.
Nessa hipótese, o procedimento poderá ser republicado, com a reabertura do prazo para apresentação de propostas e a ampliação da participação às empresas de qualquer porte, assegurando-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado e favorecido, especialmente o direito de preferência nos critérios de desempate, conforme os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção da proposta será realizada pelo critério de **menor preço por item**, considerando cada item que compõe a contratação de forma independente.
A proposta comercial deverá apresentar os respectivos **preços para cada item previsto neste Termo de Referência**, contemplando todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à sua completa execução.
Será admitida a **adjudicação separada dos itens**, podendo ser contratadas empresas distintas conforme o resultado do julgamento.

FRACIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada em 02 (dois) itens, considerando que a **Manutenção do Sistema de Videomonitoramento – CFTV** e a **Instalação do Sistema de Controle de Acesso Facial** constituem serviços distintos e independentes.
O parcelamento possibilita a participação tanto de empresas que executem ambos os serviços quanto de empresas especializadas em apenas um dos sistemas, ampliando a competitividade.
Cada item será julgado e adjudicado separadamente.

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitada, deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados a seguir:
A empresa mais bem classificada em cada lote deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;
c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (https://certidoes.cgu.gov.br/).

A apresentação de outros documentos de habilitação foi dispensada, conforme artigo 70, III, da Lei nº 14.133/2021.
Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazos de validade vencidos.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

CONSÓRCIOS

A participação de empresas reunidas em consórcio **não será admitida**, considerando que os serviços previstos em cada item possuem natureza usual e podem ser executados individualmente por empresas especializadas do setor, não se identificando complexidade ou necessidade técnica que justifique a formação de consórcio.

SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a **subcontratação parcial dos serviços**, desde que não comprometa a qualidade, a segurança ou a adequada execução do respectivo item.

A CONTRATADA permanecerá **integralmente responsável perante a ARES-PCJ** pelos serviços executados, inclusive aqueles realizados por terceiros, quanto ao cumprimento das especificações, prazos, qualidade e garantia.

Não será admitida a **subcontratação integral do item adjudicado**.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Considerando a natureza do objeto e a **execução em curto prazo**, não será formalizado termo de contrato, sendo a contratação instrumentalizada por meio de **Pedido/Ordem de Serviço e Nota de Empenho**, nos termos da legislação aplicável.

A empresa vencedora deverá **assinar o Pedido/Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados de sua convocação, como forma de ciência e aceite das condições da contratação.

O **Pedido/Ordem de Serviço terá prazo de 25 (vinte e cinco) dias**, período que compreenderá o recebimento da ordem, o planejamento e mobilização da CONTRATADA, o fornecimento dos equipamentos e materiais e a execução, configuração e testes dos serviços.

Os serviços de instalação propriamente ditos deverão ser realizados, preferencialmente, em até **03 (três) dias**, previamente alinhados com a ARES-PCJ, permanecendo o prazo total de 25 (vinte e cinco) dias para a conclusão integral do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução/entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados na elaboração do contrato, e, atendendo as diretrizes estabelecidas no artigo 11 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

A CONTRATADA deverá observar integralmente a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** durante toda a execução contratual.

Os documentos, dados e informações acessados ou tratados em razão da contratação deverão ser utilizados **exclusivamente para execução do objeto**, sendo vedado seu compartilhamento ou utilização para finalidade diversa.

A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a **segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados**, inclusive quando houver subcontratação parcial ou utilização de serviços de terceiros.

Qualquer incidente de segurança, acesso indevido, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados deverá ser **imediatamente comunicado à ARES-PCJ**, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Encerrada a contratação e concluída a entrega dos backups e a migração das informações, a CONTRATADA deverá, mediante orientação da ARES-PCJ, **eliminar de forma segura os dados e cópias mantidos sob sua responsabilidade**, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente previstas.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) Prazo

A execução deverá ocorrer após a emissão do **Pedido/Ordem de Serviço**, observado o prazo total de **25 (vinte e cinco) dias** para a conclusão integral do respectivo item.

O prazo compreenderá o planejamento, mobilização, fornecimento dos equipamentos e materiais, instalação, configuração, integração, testes e entrega.

2) Local e Horário

Os serviços serão executados na **sede da ARES-PCJ**, localizada na **Avenida Paulista, nº 633, Jardim Santana, Americana/SP**, durante o **horário comercial de funcionamento da Agência**, mediante prévio alinhamento com a ARES-PCJ.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte, fornecimento e movimentação de todos os equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à execução do respectivo item.

A execução deverá ser organizada de forma a **minimizar interferências nas atividades da ARES-PCJ**, devendo os locais permanecer limpos e organizados após a conclusão dos serviços.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** ocorrerá após a conclusão dos serviços de cada item, mediante verificação inicial dos equipamentos e materiais fornecidos, da instalação e do funcionamento da solução.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a conferência e o aceite pela ARES-PCJ, mediante verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, incluindo a **instalação, configuração, integração, funcionamento e testes dos equipamentos e sistemas**.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificadas deverão ser **corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a ARES-PCJ**, no prazo estabelecido pela fiscalização.
O recebimento definitivo ficará condicionado à entrega do respectivo sistema em **pleno funcionamento**, incluindo as credenciais de acesso, controles, configurações e demais elementos necessários à sua utilização pela ARES-PCJ.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, após o ateste dos serviços pela fiscalização. O prazo de pagamento será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do ateste da Nota Fiscal.
Em caso de enquadramento, a CONTRATADA deverá destacar no documento fiscal o valor do **Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte**, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
Caso a CONTRATADA usufrua de benefício de isenção, não incidência, alíquota zero ou outro tratamento tributário específico, deverá informar essa condição no documento fiscal e apresentar, quando cabível, a respectiva comprovação legal.

ANÁLISE SIMPLIFICADA DE RISCOS

Considerando as características do objeto, destacam-se:

- **incompatibilidade com a infraestrutura existente:** mitigada pela exigência de compatibilidade e realização de testes;
- **falhas de instalação ou configuração:** mitigadas pela realização de testes antes do recebimento;
- **problemas na infraestrutura elétrica ou de cabeamento:** mitigados pela verificação das condições existentes e comunicação prévia à ARES-PCJ;
- **acesso indevido ou utilização de credenciais padrão:** mitigado pela alteração das credenciais e entrega dos acessos administrativos à ARES-PCJ;
- **atraso na execução:** mitigado pela definição de prazo para conclusão;
- **danos às instalações:** mitigados pela responsabilidade da CONTRATADA por danos decorrentes de sua atuação; e
- **equipamentos em desacordo com as especificações:** mitigado pela conferência e obrigação de substituição ou correção.

SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no **Guia de Sustentabilidade para Contratações da ARES-PCJ**, deverão ser observados os aspectos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, segundo critérios de pertinência e proporcionalidade.
a) Ambiental: deverá ser priorizada a utilização de equipamentos com maior eficiência energética e durabilidade, bem como a adequada destinação de embalagens, materiais substituídos, componentes eletrônicos e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços, observada a legislação aplicável.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

b) Social: deverão ser asseguradas condições adequadas e seguras de trabalho aos profissionais envolvidos na instalação dos equipamentos, especialmente nas atividades que envolvam eletricidade e trabalho em altura, quando aplicável.
c) Econômica: deverão ser priorizadas soluções que apresentem durabilidade, facilidade de manutenção e compatibilidade com a infraestrutura existente, reduzindo a necessidade de substituições e intervenções desnecessárias.
d) Governança: a contratação deverá contribuir para o aprimoramento da **segurança patrimonial e do controle de acesso às instalações da ARES-PCJ**, mediante soluções confiáveis, adequadamente configuradas e que permitam sua gestão pela própria Agência.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) DA ARES-PCJ

a) disponibilizar o acesso aos locais necessários à execução dos serviços;
b) prestar as informações necessárias e indicar os locais de instalação dos equipamentos;
c) acompanhar e verificar a execução dos serviços e a conformidade dos equipamentos e materiais fornecidos;
d) comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou desconformidades identificadas, solicitando sua correção;
e) realizar o recebimento e ateste dos serviços, quando executados de acordo com este Termo de Referência; e
f) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

2) DA CONTRATADA

a) executar o respectivo item conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Pedido/Ordem de Serviço e em sua proposta;
b) fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços;
c) realizar a instalação, configuração, integração e testes dos equipamentos, entregando o respectivo sistema em pleno funcionamento;
d) observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços;
e) corrigir, substituir ou refazer, sem custos adicionais para a ARES-PCJ, eventuais serviços, equipamentos ou materiais executados ou fornecidos em desacordo com as especificações;
f) responsabilizar-se por eventuais danos causados às instalações da ARES-PCJ em decorrência da execução dos serviços;
g) entregar à ARES-PCJ as credenciais, controles e demais elementos necessários à utilização e administração dos sistemas instalados; e
h) emitir a respectiva Nota Fiscal após a conclusão dos serviços.

PENALIDADES

A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o custo total da contratação em **R$ 16.441,91 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos)**, contemplando o fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios, bem como os serviços de **instalação, configuração, integração, testes e ativação dos Sistemas de Videomonitoramento – CFTV e de Controle de Acesso Facial**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, na rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

Americana, 25 de novembro de 2026.

PAULO DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR
Coordenador da Secretaria Geral

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede no Município de ....., Estado de ....., na Rua/Av. ....., nº ....., CEP ....., telefone ....., e-mail ....., por meio deste documento, apresenta sua **Proposta Comercial para contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e ativação de sistemas de segurança eletrônica**, compreendendo **Sistema de Videomonitoramento – CFTV e Sistema de Controle de Acesso Facial**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	**Manutenção do Sistema de Videomonitoramento – CFTV:** fornecimento e instalação de 08 câmeras IP cabeadas RJ45 e 03 câmeras IP Wi-Fi, incluindo substituição das câmeras existentes, execução de até 03 pontos de alimentação elétrica para as câmeras Wi-Fi, materiais, configuração, testes e integração ao NVR Intelbras existente, identificado como NVD 3016 P.	Serviço	1	R$ _____	R$ _____
2	**Instalação do Sistema de Controle de Acesso Facial e Biométrico:** fornecimento e instalação de solução completa de controle de acesso por reconhecimento facial e biometria digital, incluindo controlador de acesso, gerenciamento de usuários, registro de eventos, software de gerenciamento, quando necessário, fonte de alimentação ininterrupta, bateria de backup, fechadura eletromagnética, botoeira, abertura por controle remoto, proteção física do equipamento externo, materiais, configuração, testes e ativação.	Serviço	1	R$ _____	R$ _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____

NOTAS

Os valores contemplam **todos os equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra, ferramentas, transporte, instalação, configuração, integração, testes, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos** necessários à completa execução do respectivo item.

A proposta terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**.

Declaro que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, por convenções coletivas de trabalho e por termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que, na presente data, a empresa é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º.

( ) **REENQUADRAMENTO**

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Autorizada

Nome: _____

CPF: _____